



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2016

PROTOKOLO
CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
06/10/2016 DATA 10/15/16 HORA
ASSINATURA

Dispõe sobre o Reconhecimento do Viveiro Municipal como de responsabilidade do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei reconhece como entidade pública municipal sem fins lucrativos e de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Corumbiara o Viveiro Municipal situado na Rua Minas Gerais, Lote 25, Chácara Ouro Verde denominado como Viveiro Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 29 de setembro de 2016.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 0102 em 29/09/16
Junior C. de Souza
Chefe Adm. Semad.
Port. nº 89/2016